



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 – CPSMJN

Barbalha/CE, 27 de setembro de 2024.

Ao

Sr. **RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO**

Representante da empresa **FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.634/0001-95, com sede na Rua Trajano de Moraes, nº 830A - Passaré. Fortaleza – CE - CEP.: 60.861-710, Fone: (85) 3459.7550, Email: licitacao@fibraimport.com.

Prezado Senhor,

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm convocar Vossa Senhoria para assinatura do Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico 03/2024 CPSMJN, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS PARA AS UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS CEO-R E O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II.**

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente **TODAS** as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas, consignadas no Edital do Pregão referenciado, em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

O contrato segue em anexo, podendo ser assinada digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

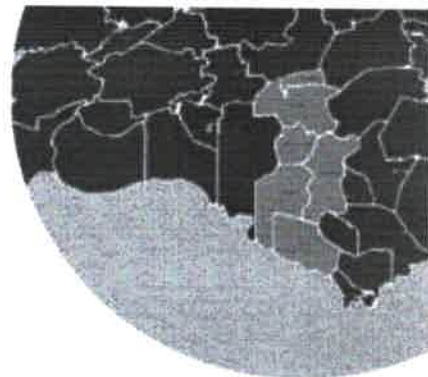
Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas o CPSMJN

**RICARDO
CARVALHO
GADELHA
FILHO:0108717
8363**

Assinado de forma digital por
RICARDO CARVALHO GADELHA
FILHO:01087178363
Dados: 2024.09.27 13:49:40
+0100'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONTRATO Nº 2024.09.27.01 CPSMJN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 CPSMJN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO A EMPRESA FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, este ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, Resolução 19/2021, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.634/0001-95, com sede na Rua Trajano de Moraes, nº 830A - Passaré. Fortaleza – CE - CEP.: 60.861-710, Fone: (85) 3459.7550, Email: licitacao@fibraimport.com, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Carvalho Gadelha Filho, inscrito no CPF sob o nº 010.871.783-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 03/202 CPSMJN em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Resolução 01/2024 de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS PARA AS UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS CEO-R E O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

RICARDO
CARVALHO
GADELHA
FILHO

Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO
GADELHA
FILHO
CPF: 010.871.783.63



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 15.924,18 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, com endereço na Av. José Bernardino, nº 680-A, Alto da Alegria, Barbalha-CE.

POLICLÍNICA REGIONAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Ficha de marcação de consultas- formato 21 x 13cm/ papel ap 56g /blocos com 100 folhas x 1 via /1x0 frente cor preto e branco - verso sem impressão / colados	blocos	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
04	Receituário de controle especial carbonado- formato 15 x 21 cm/blocos de 50x2 via/ cor 1x 0cor/colados/ carbonados	blocos	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
05	Guia de recebimento de exame- formato 14 x 6,0cm / cor 1x0 / papel ap 120g	unidade	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
06	Receituário medico- formato 15 x 21cm /papel ap 56g/bloco com 100fls x 1 via/cor 1x0 frente cor verde/ verso sem impressão/ colados	blocos	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
07	Solicitação de exames - formato 15 x21cm/papel ap 56g /blocos com 100 folhas x 1 via /1x0 frente cor preto e branco - verso sem impressão / colados	blocos	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
10	Solicitação de mamografia- requisição formato: a4/papel ap 56g/ cor 1x1 frente e verso cor preto e branco / colados/ blocos com 100 folhas	bloco	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
14	Anamnese mamografia formato: a4/papel ap 56g/ cor 1x1 frente e verso cor preto e branco / colados/ blocos com 100 folhas	bloco	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
15	Capas de processos de despesas: tamanho 32cm x 44cm pct com 500 unidades, papel couche 115g	unidade	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00

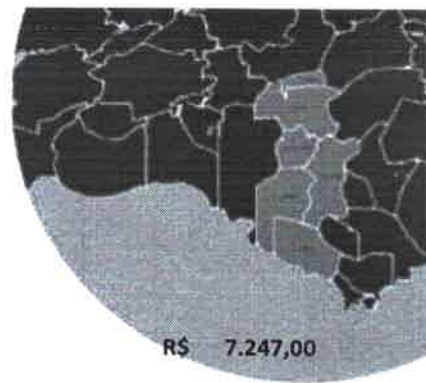
RICARDO
CARVALHO

Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



R\$ 7.247,00

CER II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Atestado médico formato 15 x21cm/papel ap 56g /blocos com 100 folhas x 1 via /cor 1x0 frente cor verde - verso sem impressão / colados	unidade	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
02	Declaração do paciente formato 15 x21cm/papel ap 56g /blocos com 100 folhas x 1 via /cor 4x0 frente cor verde - verso sem impressão / colados	unidade	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
03	Declaração do acompanhante formato 15 x21cm/papel ap 56g /blocos com 100 folhas x 1 via / cor 4x0 frente cor verde - verso sem impressão / colados	unidade	2	R\$ 18,83	R\$ 37,66
04	Ficha de encaminhamento interno formato: a4/papel ap 56g/ 1x0 frente cor preto e branco - verso sem impressão / colados/ blocos com 100 folhas	unidade	4	R\$ 17,80	R\$ 71,20
05	Ficha de referencia e contra-referência formato: a4/papel ap 56g/ 4x0 frente cor verde - verso sem impressão / colados/ blocos com 100 folhas	unidade	1	R\$ 18,83	R\$ 18,83
06	Ficha de marcação de consultas formato 21 x 13cm/ papel ap 56g /blocos com 100 folhas x 1 via /1x0 frente cor preto e branco - verso sem impressão / colados	unidade	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
07	Medicamento especializado formato: a4/papel ap 56g/ cor 4x0 frente cor verde - verso sem impressão / colados/ blocos com 100 folhas	unidade	3	R\$ 22,83	R\$ 68,49
08	Pedido de material formato 21 x13cm /papel ap 56g /blocos com 100 folhas x 1 via /cor 1x0 frente cor preto e branco - verso sem impressão / colados	unidade	2	R\$ 13,20	R\$ 26,40
09	Receituário de controle especial carbonado formato 15 x 21 cm/blocos de 50x2 via/ cor 1x 0cor/colados/ carbonados	unidade	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	Receituário médico formato 15 x21cm/papel ap 56g /blocos com 100 folhas x 1 via /cor 1x0 frente cor verde - verso sem impressão / colados	unidade	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
11	Laudo apac frente formato: a4/papel ap 70g/ cor 1x0 cor preto e branco - verso sem impressão / colados/ blocos com 100 folhas	unidade	3	R\$ 18,50	R\$ 55,50
12	Laudo médico de tratamento fora domicílio formato a4/papel ap 70g/ cor 1x1 frente e verso cor preto e branco/ colados/ blocos com 100 folhas	unidade	2	R\$ 18,83	R\$ 37,66
13	Triagem formato 9,8 x6,8cm / cor 4x0 cor verde papel ap 120g	unidade	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
14	Laudo médico formato: a4/papel ap 70g/ cor 1x0 frente cor preto e branco - verso sem impressão / colados/ blocos com 100 folhas	unidade	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15
15	Envelope branco com a logomarca impressa 370 x 470 especificação: dimensões 240 mm x 340 mm cx c/ 250 unid	caixa	1	R\$ 306,67	R\$ 306,67
16	Comunicação interna individual formato: a4/papel ap 70g/ cor 1x0 frente cor preto e branco - verso sem impressão / colados/	unidade	3	R\$ 18,50	R\$ 55,50

RICARDO

Assinado de forma
eletrônica por RICARDO

SECRETARIA
DA SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

☎ Telefone: (88) 3532-3386

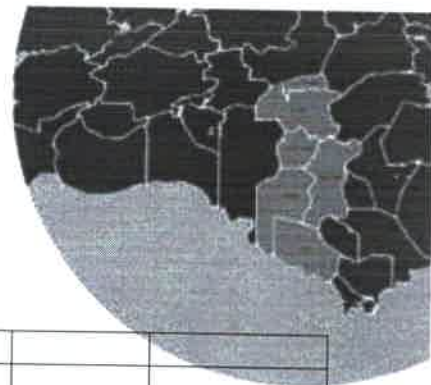
🌐 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

📱 @cpsm.jn

SESA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



	blocos com 100 folhas				
17	Comunicação interna coletiva formato: a4/papel ap 70g/ cor 1x0 frente cor preto e branco - verso sem impressão / colados/ blocos com 100 folhas	unidade	1	R\$ 18,83	R\$ 18,83

R\$ 4.076,39

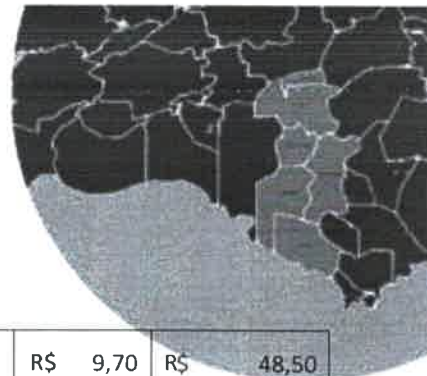
CEO/R					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	contra referência (cirurgia) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, 1 acabamento colado	bloco	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
02	fichas primeira vez (cirurgia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, 2 acabamento colado	bloco	3	R\$ 19,33	R\$ 57,99
03	termo de consentimento (cirurgia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 5 cor, acabamento colado	bloco	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
05	contra referência (endodontia) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
06	fichas primeira vez (endodontia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado.	bloco	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
07	termo de consentimento (endodontia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
08	contra referência (prótese) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
09	fichas primeira vez (prótese) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
11	termo de consentimento (prótese) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
13	fichas primeira vez-1 (periodontia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
14	fichas primeira vez-2 (periodontia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
15	termo de consentimento (periodontia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
16	contra referência (ortodontia) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 11,10	R\$ 22,20
17	fichas primeira vez (ortodontia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
18	ordem de serviço ortodontia externo (ortodontia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
19	termo de (consentimento (ortodontia) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
20	contra referência (odontopediatria) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 11,10	R\$ 22,20
21	fichas primeira vez (odontopediatria) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
22	termo de consentimento (odontopediatria) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 16,60	R\$ 33,20

RICARDO
CARVALH
Assinado de
forma digital por
RICARDO
CARVALH



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



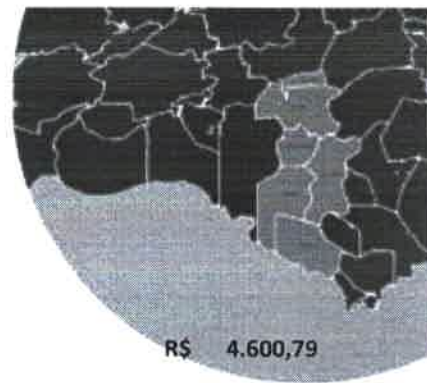
23	contra referência (pne) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
24	fichas primeira vez (pne) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	4	R\$ 19,33	R\$ 77,32
25	termo de consentimento (pne) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	4	R\$ 16,60	R\$ 66,40
30	solicitação raio-x formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
31	odontograma formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	45	R\$ 7,70	R\$ 346,50
32	siglário formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	45	R\$ 7,70	R\$ 346,50
33	solicitação de impressos formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
34	relatório de auditoria (same) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, 47 acabamento colado	bloco	45	R\$ 4,40	R\$ 198,00
36	formulário de rastreabilidade - ortodontia (cme) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
38	formulário de rastreabilidade- endodontia (cme) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	8	R\$ 19,33	R\$ 154,64
39	formulário de rastreabilidade- prótese (cme) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	6	R\$ 19,33	R\$ 115,98
42	ficha de requisição de material odontológico (almoxarifado) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
44	etiqueta de identificação do paciente - etiquetas adesivas – (recepção) formato 33,9x101,6 mm, papel adesivo impermeável, pacotes com 100 folhas, 1x0 cor.	bloco	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
45	etiqueta de identificação do acompanhante- etiquetas adesivas – (recepção) formato 33,9x101,6 mm, papel adesivo impermeável, pacotes com 100 folhas, 1x0 cor.	bloco	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
48	etiqueta de envasamento - etiquetas adesivas - (higiene) formato 33,9x101,6 mm, papel adesivo impermeável, pacotes com 100 folhas, 1x0 cor.	bloco	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
49	controle de higienização dos ambientes – (higiene) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, acabamento colado	bloco	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
58	cartão identificação material: pvc comprimento: 54 mm largura: 86 mm tipo impressão: laser: frente/verso, fotos digitalizadas características adicionais: formato retangular, cordão, jacaré, personalizado espessura: 0,75 mm aplicação: identificação de funcionários	bloco	38	R\$ 17,00	R\$ 646,00
63	controle de entrada e saída (same) formato 21x30 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x1 cor, acabamento colado	bloco	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
64	controle de páginas (same) formato 15x21 cm, papel 90g, blocos com 100 folhas, 1x0 cor, papel adesivo, acabamento colado	bloco	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00

RICARDO
CARVALHO

Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do CPSMJN, inerentes a:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Consorcio de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.122.0001.2.001 - Manutenção das atividades do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTES: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Policlínica João Pereira dos Santos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTES: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Centro de Especialidades Odontológicas CEO-R.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.003 - Manutenção das atividades do CEO-R

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTES: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Centro Especializado em Reabilitação CER II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.005 - Manutenção do CER

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTES: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

RICARDO
CARVALHO

Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, da Resolução 01/2024 CPSMJN, de 01 de janeiro de 2024 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** entregar os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo CPSMJN, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CPSMJN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CPSMJN;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMJN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CPSMJN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CPSMJN, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

RICARDO
CARVALHO
GADELHA

Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO GADELHA
FILHO 01087178363

FILHO 01087178363

10/01/2025 14:10:02

Página 8 de 15



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao CPSMJN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CPSMJN, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do CPSMJN, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.4.1. DO LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos produtos deverão ser realizadas na sede da Unidade Demandante ou em local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

6.4.2. PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de compra, na Sede das Unidades demandantes nos locais determinados pelo órgão solicitante.

6.4.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido no edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando

RICARDO
CARVALHO
GADELHA
Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO
GADELHA
1178363

Página 9 de 15

📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

☎ Telefone: (88) 3532-3386

🌐 cpsmjuazelrodonorte.ce.gov.br

📱 @cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



aplicadas, também, as

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**SECRETARIA
DA SAÚDE**



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

RICARDO
CARVALHO
GADELHA

Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO
GADELHA
FILHO:01087178363

FILMING

1278-10

Page 1 of 15

 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

 Telefone: (88) 3532-3386

 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

© @cpsm.in

SESA

**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

RICARDO
CARVALHO

Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO
CARVALHO



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma Da Resolução 01/2024 CPSMJN, de 01 de janeiro de 2024 vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

RICARDO

Assinado de forma
digital por RICARDO



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Barbalha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

RICARDO CARVALHO
Assinado de forma digital por RICARDO CARVALHO

Página 11
SECRETARIA DA SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SESA



SECRETARIA DA SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Barbalha-CE, 27 de setembro de 2024.

Francisco Samuel da Silva
CONTRATANTE

Ordenador de Despesas do CPSMJN
Resolução 19/2021

Ricardo Carvalho Gadelha Filho
CONTRATADA

Diretor
Fibra Atacadista Importado Ltda.
11.210.634/0001-95

**RICARDO
CARVALHO
GADELHA
FILHO:01087
178363**

Assinado de forma
digital por RICARDO
CARVALHO
GADELHA
FILHO:01087178363
Dados: 2024.09.27
13:53:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Adilson Nogueira Fátima CPF nº 908.016.013-04
2. Santo Abreu de Sousa CPF nº 313.174.213-53